



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS

PORTARIA PROP/AE/UNILAB Nº 6, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Determina as atribuições da Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE) tendo como base a reedição da Portaria Propae/Unilab Nº 35, de 21 de julho de 2022.

O Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROP/AE), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria Reitoria/Unilab nº 28, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2023;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.405736/2020-17 , resolve:

Art. 1º Reeditar a Portaria Propae/Unilab Nº 35, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE) e suas atribuições técnicas e administrativas.

Art. 2º Determinar como atribuições da Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE):

I - planejar e executar, em conjunto com a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST) da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROP/AE), os processos seletivos do Programa de Assistência ao Estudante (PAES);

II - elaborar e aprimorar o Edital de chamada e o cronograma de seleção para a inserção ou renovação de estudantes no PAES;

III - estudar, indicar e avaliar os critérios para a atribuição dos auxílios do PAES fornecendo elementos para aprimoramento do processo seletivo;

IV - selecionar os/as candidatos/as ao PAES, mediante critérios estabelecidos na Resolução regulamentadora do Programa e a disponibilidade orçamentária;

V - realizar entrevistas e visitas domiciliares aos/às candidatos/as e/ou beneficiários/as do PAES, a qualquer tempo, se a COSAPE assim julgar necessário;

VI - divulgar os processos de seleção para o PAES no âmbito da Instituição, inclusive através de sítio institucional;

VII - convocar os/as beneficiários/as do PAES a qualquer tempo para esclarecimentos acerca de sua inserção e permanência no Programa;

VIII - realizar estudo social e emitir parecer social nos casos em que o/a estudante desvinculado do PAES, em virtude de descumprimento da Resolução que regula o Programa, apresentar requerimento na Coordenação de Políticas Estudantis solicitando análise de sua situação visando sua reinserção;

IX - colaborar nos estudos e pesquisas, realizados no âmbito da PROPAE, que visem identificar o perfil socioeconômico dos/as estudantes e suas potenciais demandas;

X - realizar reavaliação socioeconômica dos/as beneficiários/as do PAES que tiverem sua realidade socioeconômica e familiar alterada e apresentarem requerimento na COEST solicitando revisão dos auxílios;

XI - avaliar os casos omissos, duvidosos ou não previstos no edital de seleção.

Art.3º A composição da COSAPE será estabelecida através de portaria emitida pela Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis.

Art. 4º Os membros nomeados para atuação exclusiva no acompanhamento de permanência dos/as estudantes beneficiários do PAES possuem as seguintes atribuições:

I - Elaborar instrumentos de controle do tempo de permanência dos/as beneficiários/as do Programa mediante os critérios estabelecidos na sua Resolução regulamentadora;

II - Apresentar relatórios com identificação das vulnerabilidades e desempenho acadêmico dos/as beneficiários/as do Programa em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

III - Definir estratégias de acompanhamento acadêmico e apoio pedagógico dos/as estudantes atendidos pelo PAES em parceria com a PROGRAD e seus programas.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria Propae Unilab Nº 2, de 11 de maio de 2020, a Portaria Propae Unilab Nº 04, de 20 de agosto de 2021 e a Portaria Propae Unilab Nº 35, de 21 de julho de 2022,

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da Unilab

SEGONE NDANGALILA COSSA
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **SEGONE NDANGALILA COSSA, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 09/03/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0642809** e o código CRC **B93D37ED**.

Referência: Processo nº 23282.405736/2020-17

SEI nº 0642809